



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
RUA AMAZONAS, 373 – CENTRO
PIÊN-PR – CEP 83.860.000

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

O Município de Piên/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro do ato que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMENDA NA LEI ORGÂNICA a conceder 13º salário e férias aos agentes políticos, no presente exercício e nos dois exercícios seguintes.

- Considerando que os Secretários e Procurador já recebem 13º salário e férias, o impacto somente será em relação Prefeito e Vice-prefeito;
- Considerando o subsídio do Prefeito em R\$ 21.650,56 e do Vice-Prefeito em R\$ 10.825,25, considerando os encargos aproximadamente em 22% e 33% de férias, teremos um provável aumento de despesa no ano, em torno R\$ 105.390,49;
- Considerando mês de Março a receita corrente líquida em R\$ 84.664.155,63, a despesa de pessoal em R\$ 33.311.994,39 e o índice de despesa com pessoal em 39,35%;
- Considerando que o valor de R\$ 105.390,49, corresponde em aproximadamente 0,1244% , da atual RCL, poderemos então ter um provável aumento de índice de pessoal em dezembro de 2025, chegando em 39,47%, não considerando aqui os avanços de carreiras dos efetivos.

Projeto de EMENDA A LEI ORGÂNICA:

<i>Impacto</i>	<i>2025</i>	<i>2026 e 2027</i>
Orçamentário	O impacto se revela pelo pagamento de décimo terceiro e férias a Prefeito e Vice-prefeito, recursos estes que ficarão aproximadamente em R\$ 105.390,49 da folha de pagamento no ano, recursos que advirão do crédito do orçamento corrente.	O impacto Orçamentário se dará no montante estimado de R\$ 105.390,49 anual, deve ser considerado na execução do orçamento para os exercícios de 2025 e 2026.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo pagamento de décimo terceiro e férias a Prefeito e Vice-Prefeito, sendo que o aumento da verba financeira especificada se dará quando do efetivo reajuste , recursos estes estimados em R\$ 105.390,49 ao ano, impacto este a ser considerado na programação de pagamentos do exercício 2025.	O impacto financeiro se dará quando do efetivo pagamento no valor estimado de R\$ 105.390,49 anual, deve ser considerado na programação de pagamento no exercício de 2026 e 2027.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
RUA AMAZONAS, 373 – CENTRO
PIÊN-PR – CEP 83.860.000

Pessoal

O aumento de R\$ 105.390,49 no exercício de 2025, poderemos então atingir o índice de 39,47%, não considerando avanços das carreiras efetivas. A Lei de Responsabilidade Fiscal fixa o alerta em 48,6% e o limite prudencial em 51,3 e o máximo em 54% (incisos I,II e III, art.20 da lrf),

Os gastos com pessoal ultrapassando o limite prudencial., o artigo 22 da LRF traz as seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Excedendo o limite máximo o gestor estará sujeito a sanções e penalidades conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Esclarecemos que este impacto não está considerando contratação nova de servidores e avanços na carreira. No entanto recomendamos o acompanhamento das receitas e despesas, para que o índice não ultrapasse o prudencial.

O impacto financeiro **se dará quando do efetivo pagamento** no valor estimado de R\$ 105.390,49 anual, deve ser considerado no cálculo de pessoal dos exercícios de 2026 e 2027.

Piên, 05 de maio de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DE
BARROS:06802977826
José Luiz de Barros

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ DE BARROS:06802977826
Dados: 2025.05.05 10:30:37 -03'00'

Contador Matrícula 35076-1



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
RUA AMAZONAS, 373 – CENTRO
PIÊN-PR – CEP 83.860.000

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que a alteração constante do projeto de EMENDA A LEI ORGÂNICA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Piên PR, 05 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal